



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO MARANHÃO

**EDITAL Nº 2/2022/SPRF-MA**

**"EDITAL DO TIPO MAIOR LANCE"**

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO MARANHÃO (SPRF-MA)**, com sede na BR-135, Km 2, Bairro Vila Itamar. CEP 65.095-000, São Luís/MA, inscrita no CNPJ nº 00.394.494/0119-28, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar **LEILÃO ADMINISTRATIVO NA MODALIDADE ON-LINE**, do tipo maior lance, para alienação de veículos oficiais da frota do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, de acordo com o Processo nº 08665 001826/2022-06, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado do Maranhão, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, matrícula na JUCEMA de nº 12/96, contratado pela Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Maranhão, por meio do Processo Administrativo nº 08665.005894/2019-31, resultando no Contrato Administrativo nº 08/2020. Dessa forma, atendida a legislação e em conformidade com o contido no artigo 7º do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018; da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Instrução Normativa nº 62, de 10 de dezembro de 2015, da Direção-Geral da Polícia Rodoviária Federal e do MPA nº 29/CGA /DPRF, bem como das condições abaixo:

1. **DA DATA, HORÁRIO E SITE DO LEILÃO**

1.1. DATA DO LEILÃO: 19 de agosto de 2022.

1.2. HORÁRIO DO LEILÃO: 09:00 horas (horário local)

1.3. O leilão será realizado na modalidade on-line através do site [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br) mediante um pré-cadastro conforme o item 5.6 deste edital.

2. **DOS BENS OBJETO DO LEILÃO**

2.1. Os veículos estão divididos em lotes unitários e foram classificados em: **DOCUMENTÁVEL** (com direito a documentação para a transferência de propriedade) ou **SUCATA** (somete para utilização de peças), conforme anexo deste Edital. A classificação é definida da seguinte forma:

2.1.1. **DOCUMENTÁVEL:** Indica veículo **RECUPERÁVEL**, que a critério do comprador poderá voltar a circular desde que seja realizado a manutenção necessária; a descaracterização do veículo e/ou pintura para a cor determinada no documento; realização de vistoria e a transferência de propriedade, sendo da responsabilidade do arrematante comprador estas despesas e as previstas no item 10.5 deste Edital.

2.1.2. **SUCATA:** SUCATA DE MOTOR INSERVÍVEL: destina-se, **EXCLUSIVAMENTE**, ao reaproveitamento de peças, componentes e partes metálicas, indicando **veículo que não poderá ser licenciado ou recolocado em circulação**. O motor não poderá ser aproveitado.

2.1.3. No caso de **Veículos Documentáveis**, o arrematante fica ciente que não lhe será permitido circular em via pública enquanto não providenciar a completa regularização dos documentos e equipamentos obrigatórios. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos lotes e responderá administrativa, civil e criminalmente pelo uso indevido que estiverem em desacordo com a legislação em vigor e as restrições estabelecidas neste Edital, **inclusive, por permitir que veículos classificados como sucata circulem em via pública**.

2.2. Na data da realização do LEILÃO, o estado e a condição dos lotes, constantes no Anexo I deste Edital, pressupõem-se conhecidos e aceitos pelos licitantes, que deverão realizar a visita aos lotes na localidade indicada, não sendo aceitas reclamações posteriores, não cabendo ao leiloeiro ou à Polícia Rodoviária Federal - PRF qualquer responsabilidade posterior em decorrência de suas qualidades intrínsecas e extrínsecas ou mesmo por conta de vícios por ventura existentes, pressupondo-se terem sido previamente examinados, bem como, conhecidos e aceitos os termos do certame.

2.3. As fotografias dos lotes divulgadas na internet ou exibidas durante o pregão através do sistema de imagens são meramente ilustrativas, portanto não liberam o participante de uma análise mais detalhada que deverá ser feita com visita pelos interessados no local onde se encontram os lotes.

2.4. A baixa dos veículos leiloados como sucata é de responsabilidade dos DETRANs, desta forma, a SPRF-MA exime-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento da solicitação efetuada pela Comissão de Desfazimento de Bens.

2.5. A SPRF-MA se abstém de cumprir qualquer exigência por parte de Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN que não esteja incluída no rol de procedimentos da legislação nacional em vigor.

2.6. A SPRF-MA, através da Comissão de Desfazimento de Bens, poderá, a qualquer tempo, por motivos justificados, em atendimento à conveniência e oportunidade administrativa e atendendo ao interesse público, retirar do leilão qualquer um dos lotes deste Edital.

2.7. Os lotes que compõe este Edital estão listados no Anexo-01, sendo descritos por: Lote, Placa/UF, Marca/Modelo, Nº do Chassi, Ano Modelo, Cor, Classificação e Lance Inicial Mínimo.

2.8. A descrição dos lotes podem sofrer correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, caso verificadas.

3. **JUSTIFICATIVA**

3.1. Esta propositura está baseada na legislação vigente e se justifica pela necessidade de renovação da frota para melhor prestação de serviço público; que, em razão do uso intenso destes veículos na atividade policial, gera um desgaste diferenciado dos componentes mecânicos. A administração pública detém uma atenção especial na manutenção destes veículos, utilizando apenas de peças de reposição novas e originais, que elevam os custos de manutenção em viaturas antigas, inviabilizando seu conserto. Trata-se também de viaturas que não apresentam mais condições de uso, estando recolhidas aos pátios das Sedes da PRF no Maranhão e no Ceará, sujeitas às intempéries do tempo, ao acúmulo de água parada, proporcionando ambientes adequados a proliferação de mosquitos causadores da dengue. Portanto, estes bens são classificados como antieconômicos para a administração, da mesma forma os veículos irrecuperáveis com grandes danos envolvidos em acidente.

#### 4. DA VISITAÇÃO PÚBLICA

4.1. A visitação pública aos lotes que serão leiloados ocorrerá conforme definição abaixo:

##### 4.1.1. Data e horário:

- Dos dias 17 e 18 de agosto de 2022 das 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h (horário local);

##### 4.1.2. Local da visitação:

- **Lotes números de 01 ao 24: PÁTIO DA ANTIGA SEDE DA SPRF/MA - Localizada na:** Avenida Emiliano Macieira, nº 1800, BR 135, km 01, Bairro Vila Itamar. São Luís/MA (situado entre a SEMAPA e o depósito de cimento da APODI).
- **Lotes números de 25 ao 43: PÁTIO DA SPRF/CE - Localizada na:** Rodovia BR 116, km 06, n. 2100, Bairro: Cajazeiras. Fortaleza/CE. CEP 60.864-380.

4.2. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes sendo VEDADO o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, etc.

4.3. As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estão disponíveis no portal do leiloeiro, [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br)

4.4. As fotos divulgadas no portal [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br) serão meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens.

4.5. Após a arrematação, não será cabível o cancelamento da arrematação nem qualquer ressarcimento, mediante alegação de que o estado de conservação do veículo não é o mesmo das imagens, meramente ilustrativas.

4.6. Não haverá visitação no dia do leilão.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente leilão:

5.1.1. Para aquisição de veículos documentáveis:

- a) Pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, maior de 18 anos ou emancipada e cadastradas no site [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br).
- b) Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ - e cadastradas no site [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br).

5.1.2. Para a aquisição de sucatas:

- a) Pessoas jurídicas, empresários individuais inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ pertencentes ao ramo de transporte, desmontagem de veículos e comércio de peças, componentes e partes metálicas - e cadastradas no site [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br).

5.2. Os interessados em participar do leilão *online* deverão se cadastrar no portal [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br), observando as regras ali estabelecidas, aceitando as condições de vendas previstas neste certame.

5.3. O cadastro deve ser feito com pelo menos 48 horas de antecedência ao início do leilão, para análise dos dados informados e confirmação da participação.

5.4. Para que seja confirmado o cadastro pela internet, será obrigatório no ato do seu preenchimento anexar cópias dos documentos solicitados no site [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br), quais sejam:

5.4.1. Se pessoa física:

- a) Documento de Identidade com foto;
- b) Comprovante de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Procuração (se necessário) com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

5.4.2. Se pessoa jurídica:

- a) CNPJ, contrato social (até a última alteração) ou Declaração de Firma Individual,
- b) Procuração (se necessário) com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.
- c) Certidão Negativa do INSS.
- d) Documento de Identidade com foto e CPF do representante legal ou do preposto da pessoa jurídica respectiva.
- e) Somente nos casos de aquisição de SUCATA - Credenciamento da empresa no DETRAN-MA para compra de veículo classificado como sucata através de leilão.

5.5. O cadastro prévio do usuário no site [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br) é requisito fundamental para a participação na forma *on-line*.

5.6. O simples fato do interessado participar e pleitear a compra de algum lote, implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estipuladas no presente Edital e no estado de conservação dos veículos documentáveis ou sucatas que compõem os lotes a serem leiloados.

5.7. Ficam impedidos de participar do leilão:

- a) Servidores da PRF e parentes de servidores até o terceiro grau.
- b) O leiloeiro, seus parentes até o terceiro grau e membros de sua equipe de trabalho.
- c) Pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8666/1993 ou, ainda, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

## 6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou, o maior pré-lance registrado no sistema até o início da sessão pública.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os participantes *online* deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4. Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet.

6.5. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

6.6. Uma vez aceito o lance não se admitirá a sua desistência, sob pena de responsabilização nos termos da Lei 8.666/93.

6.7. Na sucessão de lances, a diferença do valor **NÃO PODERÁ** ser inferior ao valor de R\$ 100,00 (cem reais), indicado pelo Leiloeiro no início da arrematação do lote, podendo o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

6.8. Os lotes serão encerrados a critério do leiloeiro.

6.9. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas nos artigos 335, 337-F e 337-K do Código Penal.

6.10. O presente Leilão será realizado por intermédio de Leiloeiro Oficial, Sr. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho matrícula 12/96 JUCEMA, nos moldes do Decreto nº 21.981, de 1932 e conforme estabelecido no Contrato Administrativo nº 08/2020 realizado pela SRPRF/MA.

## 7. DOS LANCES

7.1. Os lances deverão ser ofertados de forma eletrônica *on-line*:

- a) A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances (que deverá ser superior ao lance inicial) à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema, convertidos em lances na abertura da sessão;
- b) Durante a sessão pública também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real;
- c) Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado.
- d) Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência, sendo o arrematante responsabilizado civil e criminal por sua ação, além das penas administrativas previstas no item 13 deste edital.
- e) Qualquer licitante poderá oferecer cotação para um, vários ou todos os lotes.

7.2. Se o veículo arrematado se mostrar inviável na regularização à circulação, por qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou quaisquer motivos administrativos ou judiciais, fica o arrematante apto a solicitar o cancelamento do negócio, arcando com todos os custos até então efetuados, com direito à devolução do valor pago em leilão, inclusive da comissão do leiloeiro, mas, sem qualquer direito a indenizações ou ressarcimento de gastos efetuados, devolvendo o veículo nas mesmas condições em que foi retirado, sendo, imprescindível, levar tal risco em consideração no dimensionamento da proposta/lance.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote.

8.2. O leiloeiro declarará o melhor valor para o lote fornecendo ao vencedor o recibo provisório e posteriormente a nota de venda.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento do valor da arrematação será feito conforme as orientações contidas no ambiente *on-line* do leilão e ocorrerá mediante boleto bancário, na forma estipulada pelo leiloeiro, cuja comprovação também seguirá as instruções no próprio sistema de leilão virtual.

9.2. O pagamento será a vista, através de boleto bancário gerado no próprio site. O valor total para depósito constituirá do valor da arrematação acrescido de 15,75% do valor da arrematação que corresponde a comissão do leiloeiro, conforme Contrato 08/2020, processo 08665.005894/2019-31.

<b>VALOR TOTAL PARA DEPÓSITO = VALOR DO ARREMATE + 15,75% DO VALOR DO ARREMATE (COMISSÃO DO LEILOEIRO)</b>
--

9.3. O pagamento deverá ser realizado, preferencialmente, no dia do leilão, ou em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do leilão.

9.4. Depois de transcorrido o prazo de 3 (três) dias úteis sem que o pagamento do lote seja regularizado, o Leiloeiro poderá promover a execução forçada ou abrir nova rodada de lances *on-line* pelo site. Este ato não exclui a execução das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Quanto aos valores arrecadados, o Leiloeiro Oficial prestará contas à Comissão de Desfazimento de Bens, nos moldes previstos no Contrato Administrativo nº 08/2020, e nos normativos que regem a atividade de leiloeira;

9.6. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Desfazimento de Bens, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado, importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação e sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e 14.133/2021, no que couber.

9.7. Antes da retirada dos bens, a SPRF-MA poderá, no interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, fundamentando a decisão, quer de ofício ou mediante provocação de terceiros. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

9.8. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para prática da ilegalidade.

9.9. Correrão por conta do arrematante eventuais despesas referentes à alíquota de qualquer imposto quando exigidos por legislação específica.

9.10. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento e da extração da nota de venda a ser emitida pelo Leiloeiro.

## 10. DA ENTREGA E REGULARIZAÇÃO DOS BENS

10.1. A entrega do(s) lote(s) arrematado(s) dar-se-á em data e horário a serem estabelecidos pela Comissão de Desfazimento de Bens, em no máximo 20 (vinte) dias úteis, prazo necessário para a elaboração da documentação de transferência de propriedade.

10.2. A entrega do lote arrematado ficará condicionada a compensação do boleto bancário.

10.3. O veículo será entregue ao arrematante (ou seu procurador legal) mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Documento de identificação oficial com foto;

b) Procuração (se necessário) com a finalidade específica de retirada de veículo (indicando placa, chassi, marca/modelo) comprado em leilão da Polícia Rodoviária Federal, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais

c) Nota de venda (disponível no site [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br) após 24h da compensação do boleto)

10.4. Quando o arrematante for pessoa jurídica, deverá apresentar, o Contrato social ou Registro de Empresário Individual, além do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido nos últimos trinta dias).

10.5. Será da responsabilidade do arrematante o pagamento dos débitos relacionados a transferências de propriedade do veículo, cobrados pela União, Estados e Municípios, bem como todas as provenientes de solicitações de serviço junto aos órgãos de trânsito visando ao cadastramento/regularização dos veículos tais como: IPVA proporcional, alteração de característica e descaracterização, transferências, emissão de certificado de vistoria, modificações, remarcação de nº de chassi, de motor e de outros (quando necessários), para fins de adequação à Lei nº 9.503, de 23/09/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como as resoluções e demais normas do Conselho Nacional de Trânsito em especial a Resolução Nº 544, DE 19 DE AGOSTO DE 2015 do CONTRAN.

10.6. Na impossibilidade do arrematante comprador cumprir o prazo máximo de transferência previsto no § 1º do artigo Art. 123 do CTB, 30 dias para transferência de propriedade do veículo, e havendo pelo DETRAN a geração da multa de transferência fora do prazo, caberá ao comprador a responsabilidade pelo pagamento da multa.

10.7. É de única e exclusiva responsabilidade do arrematante adotar toda e qualquer providência necessária para que eventuais restrições judiciais/policiais e multas sejam desvinculadas do veículo arrematado, quando tal restrição for inserida após a arrematação em hasta pública, vez que já operada a tradição do bem.

10.8. A Polícia Rodoviária Federal não intercede junto aos órgãos envolvidos (Detrans/Ciretrans, Secretarias de Fazenda, etc.).

10.9. Ficará por conta e responsabilidade do arrematante a retirada e o traslado do(s) veículo(s), que DEVERÁ ocorrer EMBARCADO.

10.10. Os veículos classificados como DOCUMENTADOS poderão voltar a circular. Para tanto, deverão fazê-lo na sua cor original, conforme especificado na descrição do lote e nos documentos que serão fornecidos pela Polícia Rodoviária Federal.

10.11. A não retirada do(s) lote(s) arrematado(s) do local do especificado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega da nota de venda, implicará na declaração de abandono, retornando o bem ao depósito da PRF para ser leiloado em outra oportunidade a critério da Administração.

10.12. **As datas de início e término da retirada, mediante comunicação aos arrematantes, podem ser postergadas, notadamente, se houver necessidade da Administração.**

## 11. DA ATA

11.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos decorridos na licitação, em especial os fatos relevantes.

11.2. A ata será assinada, ao seu final pelos integrantes da Comissão de Desfazimento de Bens e pelo Leiloeiro/Procurador.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação dos veículos leiloados será realizada pela Comissão de Desfazimento de Bens.

12.2. Decididos possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será realizado pelo dirigente do órgão promotor, com base no inciso VI, e § 4º do art.43, da Lei nº 8.666/93.

## 13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Será desclassificado ou considerado desistente, o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se, no que couber, às penalidades nele previstas.

13.2. As vendas realizadas no presente LEILÃO serão irrevogáveis e irretroatáveis, não sendo permitido aos arrematantes recusar o lote adquirido, pleitear a redução do valor de arrematação ou desistir da compra.

13.3. **Estará sujeito à suspensão temporária de participação em Leilão da PRF, o arrematante que utilizar ou vender veículo classificado como sucata para circular em via pública.**

13.4. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente, bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº 8.666/93, vejamos:

13.4.1. ADVERTÊNCIA por escrito;

13.4.2. MULTA de 0,5% (meio por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia;

13.4.3. MULTA de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;

13.4.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na área da Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior (Inciso IV, artigo 87 da Lei nº 8.666/93).

13.5. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da Lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Pátios e Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado, importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação e sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

13.6. As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme artigo 88, inciso II da Lei nº 8.666/93.

13.7. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, que trata dos Crimes e das Penas, entre eles o disposto no artigo 93 (*art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório: Pena - detenção, de seis meses a dois anos*).

13.8. O pagamento em atraso, quando autorizado pela Comissão de Desfazimento de Bens, implicará em acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance ofertado, a título de multa, conforme artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93.

13.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

13.9.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.9.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.9.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 14. DAS IMPUGNAÇÕES

14.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

14.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no Protocolo da SPRF/MA, localizado no endereço da SPRF/MA na Avenida Emiliano Macieira, nº 1800, BR 135, km 01, Bairro Vila Itamar. São Luís/MA, CEP 65.095-600; contendo no envelope: "À Comissão de Desfazimento de Bens - **IMPUGNAÇÃO - LEILÃO DE VIATURAS**".

14.3. Caberá à Comissão de Desfazimento de Bens decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Desfazimento de Bens, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço [ceav@prf.gov.br](mailto:ceav@prf.gov.br), ou protocolados no endereço indicado no Edital.

14.6. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993.

14.7. Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser manifestados por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no Protocolo da SPRF/MA, localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

14.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

15.1. Antes da retirada dos lotes arrematados, o dirigente do órgão promotor do leilão, poderá no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-la parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

15.2. As situações descritas no edital não ensejarão qualquer tipo de indenização ao arrematante.

## 16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Luís, para dirimir eventuais litígios, oriundos do Leilão, com renúncia a outros, ainda que mais privilegiados.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

17.2. A Comissão de Leilão, por intermédio de seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital.

17.3. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente na Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Maranhão.

17.4. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, em caso fortuito ou força maior, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantido, porém, o mesmo horário e site.

17.5. Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela Comissão de Desfazimento de Bens, em horário comercial no telefone (98)98825-2509 ou e-mail: ceav.ma@prf.gov.br.

17.6. Cópia deste Edital poderá ser lida na Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Maranhão, no site [www.prf.gov.br](http://www.prf.gov.br) e [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br).

17.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Desfazimento de Bens.

São Luís, 26 de julho de 2022.

JANDIR ANDRÉ LUBENOW  
Superintendente

## ANEXO 01

Relação dos veículos com suas características e valores dos lances mínimos:

LOTE	PLACA	UF	MARCA MODELO	Nº DO CHASSI	ANO	COR	CLASSIFICAÇÃO	LANCE MÍN. (RS)
1	JKK8798	MA	RENAULT/FLUENCE DYN20M	8A1LZBW26EL658440	2014	CINZA	DOCUMENTÁVEL	4.200,00
2	OVS7236	DF	RENAULT/FLUENCE DYN20M	8A1LZBW26EL383448	2014	AZUL	DOCUMENTÁVEL	4.200,00
3	JKO2410	DF	RENAULT/FLUENCE DYN20M	8A1LZBW26EL750981	2014	AZUL	DOCUMENTÁVEL	4.200,00
4	JKO0510	DF	RENAULT/FLUENCE DYN20M	8A1LZBW26EL808845	2014	AZUL	DOCUMENTÁVEL	4.200,00
5	OVS7235	DF	RENAULT/FLUENCE DYN20M	8A1LZBW26EL383487	2014	AZUL	DOCUMENTÁVEL	4.200,00
6	JKO2270	DF	RENAULT/FLUENCE DYN20M	8A1LZBW26EL753846	2014	AZUL	DOCUMENTÁVEL	4.200,00
7	JKO2590	DF	RENAULT/FLUENCE DYN20M	8A1LZBW26EL730390	2014	AZUL	DOCUMENTÁVEL	4.200,00
8	NXA3702	MA	NISSAN/SENTRA 20 FLEX	3N1AB6AD5BL660739	2011	PRETA	DOCUMENTÁVEL	3.500,00
9	NXD5418	MA	NISSAN/FONTIER LE 25 X4	94DVCUD40BJ729906	2011	AZUL	DOCUMENTÁVEL	8.800,00
10	NXQ3162	MA	NISSAN/FONTIER XE 4X4	94DVCUD40DJ199170	2013	AZUL	DOCUMENTÁVEL	9.400,00
11	JKK9768	MA	CHEV/TRAILBLAZER LTZ AG4	9BG156MD0DC482471	2013	AZUL	DOCUMENTÁVEL	9.700,00
12	JKR8168	DF	CHEV/TRAILBLAZER LTZ AG4	9BG156MD0DC486750	2013	AZUL	DOCUMENTÁVEL	9.700,00
13	JKK9648	DF	CHEV/TRAILBLAZER LTZ AG4	9BG156MD0DC482851	2013	AZUL	DOCUMENTÁVEL	9.700,00
14	OXT8489	MA	CHEV/TRAILBLAZER LTZ AG4	9BG156MD0EC420245	2014	PRETA	DOCUMENTÁVEL	10.000,00
15	JKK4008	MA	CHEVROLET/S10 LT DD4	9BG148FH0DC482777	2013	AZUL	DOCUMENTÁVEL	12.200,00
16	JKK3988	MA	CHEVROLET/S10 LT DD4	9BG148FH0DC483637	2013	AZUL	DOCUMENTÁVEL	12.200,00
17	OXT8332	MA	CHEVROLET/S10 LT DD4	9BG148FK0EC427361	2014	PRETA	DOCUMENTÁVEL	13.400,00
18	JKO1171	MA	HONDA/NC 700X	9C2RC6420DR000407	2013	AZUL	DOCUMENTÁVEL	3.000,00
19	JKO0391	MA	HONDA/NC 700X	9C2RC6420DR000513	2013	AZUL	DOCUMENTÁVEL	3.000,00
20	JJZ9993	MA	HONDA/NC 700X	9C2RC6420DR000659	2013	AZUL	DOCUMENTÁVEL	3.000,00
21	JKO1471	MA	HONDA/NC 700X	9C2RC6420DR000471	2013	AZUL	DOCUMENTÁVEL	3.000,00
22	----	--	CHEVROLET/S10 LT DD4	(BAIXADO - MOTOR INSERVÍVEL)	2013	AZUL	SUCATA	3.000,00



23	----	--	PEUGEOT/PARTNER FURGAO	(BAIXADO - MOTOR INSERVÍVEL)	2003	BRANCA	SUCATA	50,00
24	-----	--	FIAT/UNO WAY 1.4	(BAIXADO - MOTOR INSERVÍVEL)	2016	PRATA	SUCATA	500,00
25	-----	--	IVECOFIAT/DAILY4912 C.C1	(BAIXADO - MOTOR INSERVÍVEL)	2002	BRANCA	SUCATA	200,00
26	-----	--	MMC/PAJERO DAKAR D	(BAIXADO - MOTOR INSERVÍVEL)	2012	AZUL	SUCATA	1.000,00
27	-----	--	MMC/PAJERO DAKAR D	(BAIXADO - MOTOR INSERVÍVEL)	2012	AZUL	SUCATA	1.000,00
28	-----	--	RENAULT/FLUENCE DYN20M	(BAIXADO - MOTOR INSERVÍVEL)	2015	AZUL	SUCATA	700,00
29	-----	--	RENAULT/FLUENCE DYN20M	(BAIXADO - MOTOR INSERVÍVEL)	2015	PRATA	SUCATA	700,00
30	JKR7668*	CE	CHEV/TRAILBLAZER LTZ AG4	9BG156MD0DC489910	2013	AZUL	DOCUMENTÁVEL	5.000,00
31	JKR7538*	CE	CHEV/TRAILBLAZER LTZ AG4	9BG156MD0DC495522	2013	AZUL	DOCUMENTÁVEL	5.000,00
32	JEF3401	CE	I/H.DAVIDSON FLHP	5HD1FHM177Y692264	2007	BRANCA	DOCUMENTÁVEL	5.300,00
33	JEF3431	CE	I/H.DAVIDSON FLHP	5HD1FHM107Y692090	2007	BRANCA	DOCUMENTÁVEL	5.300,00
34	JEF3981	CE	I/H.DAVIDSON FLHP	5HD1FHM127Y691247	2007	BRANCA	DOCUMENTÁVEL	5.300,00
35	JEF4071	CE	I/H.DAVIDSON FLHP	5HD1FHM177Y691891	2007	BRANCA	DOCUMENTÁVEL	5.300,00
36	JEF4371	CE	I/H.DAVIDSON FLHP	5HD1FHM137Y689801	2007	BRANCA	DOCUMENTÁVEL	5.300,00
37	JEF4391	CE	I/H.DAVIDSON FLHP	5HD1FHM107Y689951	2007	BRANCA	DOCUMENTÁVEL	5.300,00
38	JEF4461	CE	I/H.DAVIDSON FLHP	5HD1FHM137Y690351	2007	BRANCA	DOCUMENTÁVEL	5.300,00
39	JEF4611	CE	I/H.DAVIDSON FLHP	5HD1FHM187Y690376	2007	BRANCA	DOCUMENTÁVEL	5.300,00
40	JEF4701	CE	I/H.DAVIDSON FLHP	5HD1FHM197Y690595	2007	BRANCA	DOCUMENTÁVEL	5.300,00
41	JEF4761	CE	I/H.DAVIDSON FLHP	5HD1FHM197Y690466	2007	BRANCA	DOCUMENTÁVEL	5.300,00
42	JGC7781	CE	I/H.DAVIDSON FLHP	5HD1FHM158Y622652	2008	BRANCA	DOCUMENTÁVEL	5.500,00
43	JGC7821	CE	I/H.DAVIDSON FLHP	5HD1FHM138Y618275	2008	BRANCA	DOCUMENTÁVEL	5.500,00
44	JGC8261	CE	I/H.DAVIDSON FLHP	5HD1FHM108Y622896	2008	BRANCA	DOCUMENTÁVEL	5.500,00

## 17.8. Observações importantes:

- I - Os lotes de 1 a 25 estão localizados na Antiga Sede da PRF no Maranhão, conforme disposto no item 4.1.2 deste Edital.
- II - Os lotes de 26 a 44 estão localizados na Sede PRF no Ceará, conforme disposto no item 4.1.2 deste Edital.
- III - Os veículos dos lotes 22 a 29 classificados como SUCATA estão avariados devido acidente e foram classificados como Sucata de motor inservível.
- IV - Os veículos dos lotes 30 e 31 de placas JKR7668 e JKR7538, respectivamente, tiveram seus motores "batidos" e serão entregues no estado que se encontram.

17.8.1. O presente anexo é parte integrante do edital, fica o participante presumidamente ciente das observações acima e a elas vinculadas.



Documento assinado eletronicamente por **JANDIR ANDRE LUBENOW, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Maranhão**, em 26/07/2022, às 12:52, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **42730915** e o código CRC **8F558524**.

0.1.

Av. Engº Emiliano Macieira, BR 135, Km 2, Nº 1800 - Bairro Vila Itamar, São Luís / MA, CEP 65090-000  
 Telefone: (98) 3244-5390 - E-mail: sprf.ma@prf.gov.br



Referência: Processo nº 08665.001826/2022-06



SEI nº 42730915